



1423

PMA-MA/CCL
Folha: _____
Servidor(a): *[assinatura]*

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/PE/058/2021

Em 09 de Novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. Edmilson Angelo Pereira, portador da cédula de identidade n° 27122-8 SSP/RO e do CPF n° 279.786.052-72, resolvem registrar os preços da empresa signatária, vencedora do Pregão Eletrônico N° 058/2021, sob o regime de compras pelo sistema de O Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de recarga e aquisição de cartuchos e toner de interesse desta administração pública, com base na Lei n° 10.520/02, Lei n° 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto N° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal n°149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: L. A. QUEIROZ EIRELI					
Cnpj: 34.791.063/0001-25					
Endereço: R CARAJAS, NOVO HORIZONTE, Cep: 68.502-540, MARABA - PA					
(DDD) Telefone (94) 9205-1661					
E-mail: contabilidade_auxiliar@outlook.com					
Nome do representante legal: LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ					
Cédula de identidade/órgão emissor: 335782097-SSP/SP					
CPF: 913.646.202-00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M102W - REFERENCIA DE CARTUCHO CF219A MARCA: EVOLUT	UNIDADES	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
6	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO IMPRESSORA HP 8600 - CIANO 950 MARCA: EVOLUT	UNIDADES	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
9	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO N. 122 COLORIDO MARCA: EVOLUT	UNIDADES	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
18	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON A3 L-1300 na cor amarela MARCA: EVOLUT	LITROS	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
20	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON A3 L-1300	LITROS	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ n° 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Telefone/Fax: (99) 3538-8666

L A QUEIROZ
EIRELI:34791
063000125

Assinado de forma digital por L A QUEIROZ EIRELI:34791063000125
Dados: 2021.11.09 08:54:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

	na cor magenta MARCA: EVOLUT				
21	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON A3 L-1300 na cor Preta MARCA: EVOLUT	UNIDADES	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
25	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER 1120 86A MARCA: EVOLUT	UNIDADES	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
27	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L4160 (CIANO) MARCA: EVOLUT	UNIDADES	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
41	AQUISIÇÃO DE KIT TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4160 (1000ml) MARCA: CHINAMATE	UNIDADES	92	R\$ 130,00	R\$ 11.960,00
47	AQUISIÇÃO DE TONER PARA A IMPRESSORA SAMSUNG 111 MARCA: CHINAMATE	UNIDADES	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
49	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 3309/ TN780 MARCA: CHINAMATE	UNIDADES	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
70	AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET P 1102 MARCA: CHINAMATE	UNIDADES	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
84	GARRAFAS DE TINTA CIANO 100ml T664220 MARCA: CHINAMATE	UNIDADES	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
89	RECARGA DE CARTUCHO PARA BROTHER DCP 1617 MARCA: PROPRIA	UNIDADES	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
94	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON A3 L-1300 na cor azul MARCA: PROPRIA	LITROS	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
96	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON A3 L-1300 na cor Preta MARCA: PROPRIA	UNIDADES	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
97	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA COLORIDA HP OFFICEJET POR 8610 - 100ML MARCA: PROPRIA	UNIDADES	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
99	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1560 78A MARCA: PROPRIA	UNIDADES	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
102	RECARGA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA 05A MARCA: PROPRIA	UNIDADES	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
104	RECARGA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-7460DN MARCA: PROPRIA	UNIDADES	92	R\$ 17,00	R\$ 1.564,00
105	RECARGA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASER JETPRO 400 MFP M425dn MARCA: PROPRIA	UNIDADES	110	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
106	RECARGA DE CARTUCHO TONER PARA	UNIDADES	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
 Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
 CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
 Telefone/Fax: (99) 3538-8666





1423

PMA-MA/CCL

Folha: _____

Servidor(a):

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

	IMPRESSORA LASER MODELO TN -3382 - ESPECIFICAÇÃO : MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA MODELO TN -3382 MARCA: PROPRIA				
107	RECARGA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASER MODELO TN -420 - ESPECIFICAÇÃO : MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA MODELO MARCA: PROPRIA	UNIDADES	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
108	RECARGA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASER MODELO TN -450 MARCA: PROPRIA	UNIDADES	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
109	RECARGA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA XEROX 3335 MARCA: PROPRIA	UNIDADES	44	R\$ 70,00	R\$ 3.080,00
111	Recarga de Toner Brother MFC-8712DW MARCA: PROPRIA	UNIDADES	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
112	RECARGA DE TONER HP LASERJET PRO MFP 400 CE 505A MARCA: PROPRIA	UNIDADES	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
113	RECARGA DE TONER IMPRESSORA LASER 1120 36A. MARCA: PROPRIA	UNIDADES	95	R\$ 18,00	R\$ 1.710,00
114	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165W D101S MARCA: PROPRIA	UNIDADES	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
115	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 3309/TN780 MARCA: PROPRIA	UNIDADES	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
116	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132MFP MARCA: PROPRIA	UNIDADES	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
118	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP M1132 MFP 85A MARCA: PROPRIA	UNIDADES	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
119	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P 1005 35A / 35A MARCA: PROPRIA	UNIDADES	88	R\$ 18,00	R\$ 1.584,00
120	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA NO. TN750 MARCA: PROPRIA	UNIDADES	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
121	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA RICOH IM 430 F MARCA: PROPRIA	UNIDADES	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
122	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA RICOH MP 201/301 1170D/ S15 MARCA: PROPRIA	UNIDADES	40	R\$ 39,50	R\$ 1.580,00
123	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET 2165 MLT D101 MARCA: PROPRIA	UNIDADES	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
125	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102 CE 285A 85A MARCA: PROPRIA	UNIDADES	140	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Telefone/Fax: (99) 3538-8666

L A QUEIROZ

Assinado de forma

digital por L A QUEIROZ

EIRELI:34791

EIRELI:34791063000125

063000125

Dados: 2021.11.09

08:55:33 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

126	RECARGA DE TONNER PARA Impresora SANSUNG M 3375 N° MLT - D204L MARCA: PROPRIA	UNIDADES	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
128	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET P 1102 MARCA: PROPRIA	UNIDADES	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
129	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MFC-8512, ORIGINAL REF.DR 3302 MARCA: PROPRIA	UNIDADES	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
130	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA/ COPIADORA / SCANNER BROTHER L 2520 DW N° 2340 MARCA: PROPRIA	UNIDADES	85	R\$ 18,00	R\$ 1.530,00
131	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA/ COPIADORA / SCANNER BROTHER L 6702 DW N° TN3472 MARCA: PROPRIA	UNIDADES	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
132	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA/ COPIADORA / SCANNER HP 1132 N° 135-A MARCA: PROPRIA	UNIDADES	95	R\$ 18,00	R\$ 1.710,00
133	RECARGA PARA BULK 1000 ML CORES SORTIDAS MARCA: PROPRIA	LITROS	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
134	RECARGA PARA BULK 100ML CORES SORTIDAS MARCA: PROPRIA	LITROS	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
135	RECARGA PARA IMPRESSORA HP-OFFICEJET PRO 8610 (100ml) MARCA: PROPRIA	LITROS	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
136	RECARGA TONER RICOH 501/601 MARCA: PROPRIA	UNIDADES	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
137	RECARGA TONER XEROX 3260 MARCA: PROPRIA	UNIDADES	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
138	TINTA AMARELA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 (100ml) MARCA: EVOLUT	LITROS	95	R\$ 40,00	R\$ 3.800,00
139	TINTA AZUL IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 (100ml) MARCA: EVOLUT	LITROS	95	R\$ 20,00	R\$ 1.900,00
140	TINTA IMPRESSORA CANON - COR AMARELA - 200 ML MARCA: EVOLUT	UNIDADES	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
141	TINTA IMPRESSORA CANON - COR CIANO - 200 ML MARCA: EVOLUT	UNIDADES	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
142	TINTA IMPRESSORA CANON - COR MAGENTA - 200 ML MARCA: EVOLUT	UNIDADES	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
143	TINTA IMPRESSORA CANON - COR PRETO - 200 ML MARCA: EVOLUT	UNIDADES	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
144	TINTA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA- COR AMARELA - 200 ML MARCA: EVOLUT	UNIDADES	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00


Prefeitura Municipal de Açailândia
 Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
 CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
 Telefone/Fax: (99) 3538-8666



1427

PMA-MA/CCL

Folha: _____

Servidor(a): 

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

145	TINTA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA- COR CIANO - 200 ML MARCA: EVOLUT	UNIDADES	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
146	TINTA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA- COR MAGENTA - 200 ML MARCA: EVOLUT	UNIDADES	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
147	TINTA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA- COR PRETA - 200 ML MARCA: EVOLUT	UNIDADES	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
150	TINTA IMPRESSORA HP COM BOOK - COR MAGENTA - 500 ML MARCA: EVOLUT	UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
155	TINTA VERMELHO IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 (100ml) MARCA: EVOLUT	LITROS	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
156	TONER LEXMARK MB2236ADW MARCA: TONER	UNIDADES	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 142.168,00		

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Observações: Nada a registrar

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico N° 058/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Telefone/Fax: (99) 3538-8666

L A QUEIROZ
EIRELI:34791
063000125

Assinado de forma
digital por L A QUEIROZ
EIRELI:34791063000125
Dados: 2021.11.09
08:55:58 -03'00'





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

2.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

2.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açaílândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

2.3 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

2.4 Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados as quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de e-mail ou outro meio;

2.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

2.5.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.10. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/ frete, seguros, custos de carga/ descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

2.11. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Açaílândia
 Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açaílândia, Maranhão, Brasil
 CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
 Telefone/Fax: (99) 3538-8666



1429

PMA-MA/CCL
Folha: _____
Servidor(a): *El.*

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Telefone/Fax: (99) 3538-8666

L A QUEIROZ
Assinado de forma
digital por L A QUEIROZ
EIRELI:34791063000125
Dados: 2021.11.09
063000125



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Telefone/Fax: (99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco nº: , Nome da instituição: SANTANDER Agência: 1922, Conta-corrente: 13000681-7

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
Telefone/Fax: (99) 3538-8666

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Prefeitura Municipal de Açailândia
 Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
 CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
 Telefone/Fax: (99) 3538-8666





1433

PMA-MA/CCL
Folha: _____
Servidor(a): *Cl*

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
Telefone/Fax: (99) 3538-8666

L A QUEIROZ
EIRELI:34791
063000125

Assinado de forma
digital por L A QUEIROZ
EIRELI:34791063000125
Dados: 2021.11.09
06:59:49 -0300'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º s 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/n.º, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ n.º 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Telefone/Fax: (99) 3538-8666



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ ou notificações, sob pena de

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.açailândia.ma.gov.br

Telefone/Fax: (99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 8 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
EDMILSON ANGELO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

L A QUEIROZ

EIRELI:3479106300

0125

Assinado de forma digital por L
 A QUEIROZ
 EIRELI:34791063000125
 Dados: 2021.11.09 09:00:32
 -03'00'

L. A. QUEIROZ EIRELI
LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____